REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

CAPÍTULO I

DO CONCEITO OU DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade obrigatória que consiste de trabalho final de graduação, abordando temas das áreas de estudo e formação do Curso de Sistemas de Informação da Universidade Regional de Blumenau (FURB), desenvolvido de acordo com o disposto neste regulamento.
- § 1º O TCC é desenvolvido individualmente, iniciando na disciplina de Análise e Projeto de Sistemas II e finalizando na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso TCC.
- § 2º O TCC é elaborado pelo acadêmico, sob a orientação de um professor escolhido pelo mesmo e aprovado pelo Departamento de Sistemas e Computação (DSC).

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º O objetivo geral do TCC é possibilitar ao acadêmico o desenvolvimento de sua capacidade intelectual, científica e criativa.

Parágrafo único. Os objetivos específicos são:

- I. dinamizar as atividades de ensino-aprendizagem;
- II. permitir que o acadêmico possa integrar teoria e prática, consolidando a sua formação intelectual e profissional;
- III. proporcionar ao acadêmico a oportunidade de realizar experiências de pesquisa e extensão universitária.
- Art 3° O objetivo principal da disciplina de Análise e Projeto de Sistemas II é dar subsídios para que o acadêmico elabore e tenha aprovado o projeto de um Trabalho de Conclusão de Curso na área de sistemas de informação.

Art 4° O objetivo da disciplina de TCC é possibilitar ao acadêmico a aplicação dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso, através do desenvolvimento do trabalho de pesquisa proposto na disciplina de Análise e Projeto de Sistemas II.

CAPÍTULO III

DA CARGA HORÁRIA, DA MATRÍCULA E DA FREQÜÊNCIA

Art. 5° A carga horária total do TCC do Curso de Sistemas de Informação é de 432 (quatrocentos e trinta e duas) horas/aula (h/a), ou seja, 24 (vinte e quatro) créditos acadêmicos, sendo 72 (setenta e duas) h/a ou 04 (quatro) créditos da disciplina de Análise e Projeto de Sistemas II e 360 (trezentos e sessenta) h/a ou 20 créditos da disciplina de TCC.

Parágrafo único. Os créditos financeiros são iguais aos créditos acadêmicos.

Art. 6º A matrícula é feita seguindo o calendário acadêmico.

Art. 7º O acadêmico pode matricular-se na disciplina de Análise e Projeto de Sistemas II, oferecida na penúltima fase, desde que tenha cumprido os pré-requisitos exigidos pelo curso.

Art. 8° O acadêmico pode matricular-se na disciplina de TCC, oferecida na última fase do curso, desde que tenha sido aprovado na disciplina de Análise e Projeto de Sistemas II, seja formando no semestre corrente e esteja cursando no máximo 08 (oito) créditos acadêmicos de outras disciplinas do currículo pleno.

Art 9°. A frequência no TCC obedece aos seguintes critérios:

- I. na disciplina de Análise e Projeto de Sistemas II, a frequência obedece as normas gerais aplicadas a qualquer disciplina da grade curricular;
- II. na disciplina de TCC, as 360 (trezentos e sessenta) h/a são distribuídas da seguinte forma: 18 (dezoito) h/a para orientação de conteúdo; 72 (setenta e duas) h/a a disposição da coordenação para reuniões em grupo e atendimento individual; 268 (duzentos e sessenta e oito) h/a para desenvolvimento do trabalho proposto e elaboração da monografia e 02

(duas) h/a para apresentação do trabalho para a banca examinadora. A frequência será controlada pelo professor orientador e pelo coordenador.

CAPÍTULO IV

DO INÍCIO, DO DESENVOLVIMENTO E DA CONCLUSÃO

Art. 10. O TCC do Curso de Sistemas de Informação está dividido nas seguintes etapas:

- I. na disciplina de Análise e Projeto de Sistemas II têm-se cinco sub-etapas:

 1^a) aulas presenciais nas quais o professor da disciplina fornecerá orientações e diretrizes para definição do tema do TCC, para escolha do orientador e para elaboração do projeto de TCC; 2^a) elaboração do projeto sob supervisão do orientador; 3^a) entrega do projeto TCC até a data estipulada pelo professor da disciplina, devidamente assinada pelo orientador e pelo acadêmico; 4^a) avaliação do projeto efetuada pelo professor da disciplina, pelo coordenador de TCC e por outro professor indicado pela Câmara de Pesquisa do DSC. O acadêmico que não tiver seu projeto aprovado, será reprovado na disciplina; 5^a) encaminhamento dos projetos aprovados ao coordenador de TCC, pelo professor da disciplina;
- II. na disciplina de TCC têm-se sete sub-etapas: 1^a) encaminhamento ao coordenador de TCC de declaração do orientador comprometendo-se a orientar o acadêmico que teve o projeto aprovado na disciplina de Análise e Projeto de Sistemas II, no semestre anterior; 2^a) aulas presenciais, nas quais o coordenador de TCC acompanhará o desenvolvimento dos trabalhos; 3^a) desenvolvimento das atividades descritas no projeto aprovado; 4^a) entrega dos relatórios quinzenais ao coordenador de TCC até as datas estipuladas, com o parecer do acadêmico e do orientador descrevendo o andamento dos trabalhos; 5^a) entrega de 03 (três) exemplares da monografia ao orientador até a data estipulada pelo coordenador de TCC, mediante protocolo; 6^a) apresentação pública do TCC e 7^a) entrega dos volumes finais pelo acadêmico ao coordenador de TCC.

- § 1º O acadêmico que não fizer a disciplina de TCC no semestre subsequente à disciplina de Análise e Projeto de Sistemas II, deverá submeter seu projeto para validação até o dia da matrícula na disciplina de TCC, sendo que a aprovação deverá acontecer no máximo trinta dias após o início das aulas, de acordo com o cronograma estabelecido pelo coordenador de TCC. Caso contrário, o acadêmico será reprovado na disciplina de TCC. A avaliação do projeto será feita pelo coordenador de TCC, pelo professor da disciplina de Análise e Projeto de Sistemas II e por um professor indicado pela Câmara de Pesquisa do DSC.
- § 2º Um projeto de TCC somente poderá ser alterada nos seguintes casos: 1º) se o acadêmico não fizer a disciplina de TCC no semestre subsequente a disciplina de Análise e Projeto de Sistemas II ou; 2º) se o acadêmico mudar de orientador.
- § 3º O acadêmico que refizer seu projeto de TCC, deverá submetê-lo para avaliação até o dia da matrícula na disciplina de TCC, sendo que a aprovação deverá acontecer no máximo trinta dias após o início das aulas, de acordo com o cronograma estabelecido pelo coordenador de TCC. Caso contrário, o acadêmico será reprovado na disciplina de TCC. A avaliação do projeto será feita pelo coordenador de TCC, pelo professor da disciplina de Análise e Projeto de Sistemas II e por um professor indicado pela Câmara de Pesquisa do DSC.
- Art. 11. O orientador deve entregar a monografia, para avaliação, ao coordenador de TCC, no máximo, 20 dias antes do último dia letivo do semestre previsto no calendário acadêmico da FURB.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO

- Art. 12° O TCC é coordenado por um Professor do Quadro lotado no DSC.
- § 1º A carga horária do coordenador será determinada semestralmente pelo DSC.
- § 2º As horas destinadas à coordenação do TCC devem ser cumpridas, integral e obrigatoriamente, nas dependências da FURB.

- Art. 13. O orientador deve ser um professor, preferencialmente lotado no DSC, com qualificação reconhecida pelo referido Departamento.
 - § 1º O orientador deve ministrar no mínimo uma disciplina no semestre na FURB.
- § 2º A carga horária do professor orientador é de 01 (uma) h/a por orientando matriculado na disciplina de TCC;
- § 3º O número máximo de trabalhos por orientador será definido semestralmente pelo DSC.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14. Compete ao coordenador de TCC:

- coordenar e agilizar o intercâmbio entre entidades, empresas ou setores da FURB, visando a facilitar ao acadêmico oportunidades para o desenvolvimento dos TCCs;
- II. administrar e supervisionar, de forma global, a elaboração dos TCCs, de acordo com este regulamento;
- III. ser responsável pela disciplina de TCC;
- IV. disponibilizar este regulamento aos acadêmicos e aos professores orientadores de TCC;
- V. estabelecer e tornar público, a cada início de semestre, o cronograma de atividades para a disciplina TCC;
- VI. encaminhar à chefia do departamento, a cada início de semestre, os nomes dos professores indicados para atividades de orientação de TCC com sua respectiva carga horária;
- VII. manter contato com os professores orientadores do TCC, informando-os sobre a estrutura, metodologia e apresentação do mesmo, visando ao aprimoramento e à solução de problemas relativos ao seu desenvolvimento e ao acompanhamento da execução dos TCCs;
- VIII. coordenar as apresentações dos TCCs;
 - IX. aprovar e convocar os membros da banca examinadora;

- X. determinar a forma de entrega dos TCCs aos membros da banca examinadora;
- XI. receber os termos de avaliação do TCC emitidos pela banca examinadora;
- XII. apresentar à Divisão de Registros Acadêmicos da FURB, ao final de cada semestre, as notas atribuídas aos acadêmicos;
- XIII. manter arquivo atualizado com um exemplar de todos os TCCs aprovados;
- XIV. apresentar relatório, no final de cada semestre, ao colegiado do curso.

Art. 15. Compete ao orientador:

- encaminhar, ao coordenador de TCC, declaração de aceitação de orientação do trabalho do acadêmico;
- II. submeter o projeto do TCC à análise dos Comitês de Ética da FURB,
 quando o tema o exigir;
- III. estabelecer e cumprir o horário de atendimento aos acadêmicos nas dependências da FURB;
- IV. orientar o acadêmico e acompanhar o trabalho em todas as suas etapas, desde a escolha do tema e elaboração do projeto até a entrega dos volumes finais;
- V. contatar com o coordenador de TCC para solucionar possíveis dificuldades que ocorrerem no desenvolvimento do trabalho;
- VI. receber 03 (três) exemplares do TCC do acadêmico, nas datas estipuladas no cronograma de atividades da disciplina de TCC, encaminhando-as ao coordenador;
- VII. participar como presidente da banca examinadora, encaminhando o resultado final da avaliação ao coordenador de TCC, no prazo máximo de 1 (um) dia após a sua realização, acompanhado das avaliações dos membros da banca;
- VIII. estar disponível para participar de no mínimo mais 2 (duas) outras bancas examinadoras para cada orientando;
 - IX. certificar-se se na versão final do TCC todas as recomendações propostas pela banca examinadora foram realizadas, como condição para registro da nota.

- Art. 16. Compete ao acadêmico:
 - I. escolher o professor orientador;
 - II. apresentar o projeto, atendendo ao disposto neste regulamento;
- III. desenvolver o plano de trabalho definido no projeto, sob a supervisão do professor orientador, de acordo com o estabelecido neste regulamento;
- IV. participar das reuniões e outras atividades para as quais for convocado pelo professor orientador, pelo professor da disciplina de Análise e Projeto de Sistemas II ou pelo coordenador de TCC;
- V. respeitar o cronograma de trabalho, de acordo com o plano aprovado;
- VI. cumprir o horário de atendimento estabelecido com o professor orientador;
- VII. redigir a monografia;
- VIII. entregar 03 (três) exemplares do TCC ao orientador, até a data préestabelecida pelo mesmo, atendendo ao cronograma definido pelo coordenador;
 - IX. apresentar publicamente o trabalho desenvolvido perante a banca examinadora;
 - X. encaminhar a versão final do TCC ao coordenador, devidamente assinada pela banca examinadora, no prazo de uma semana após a defesa;
 - XI. cumprir as normas deste regulamento.

Art. 17. Compete ao avaliador:

- I. receber as cópias dos TCCs;
- II. participar das bancas para as quais foi convocado como membro avaliador;
- III. inteirar-se dos termos deste regulamento;
- IV. realizar a avaliação do TCC, de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento;
- V. encaminhar o resultado da avaliação da monografia até 48 (quarenta e oito)
 horas antes da apresentação pública ao coordenador de TCC;
- VI. encaminhar o resultado da avaliação da apresentação pública ao presidente da banca logo após o término desta.

Parágrafo único. Não haverá remuneração para a banca examinadora.

CAPÍTULO VII

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC

- Art. 18. A estrutura e apresentação do TCC seguem as Normas Técnicas e a Metodologia do Trabalho Acadêmico adotadas pela FURB, as quais devem estar em conformidade com o que estabelece a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- Art. 19. O acadêmico deve primar pela autenticidade da autoria do seu TCC e pela veracidade técnico-científica dos dados, cuja falsificação é passível de sanções administrativas e legais.

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO DO TCC

- Art. 20. Quanto à disciplina de Análise e Projeto de Sistemas II, a avaliação será feita através de notas atribuídas às atividades curriculares e da aprovação do projeto de TCC, seguindo as normas gerais aplicadas a qualquer disciplina da grade curricular.
- Art. 21. Quanto à disciplina de TCC, a avaliação final do TCC é expressa numa única nota, de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo considerado aprovado o acadêmico que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis), decorrente da apreciação dos seguintes itens:
 - I. avaliação do orientador;
 - II. avaliação dos membros da banca examinadora com relação à monografia,
 que deverá ser entregue antes da apresentação pública;
 - III. avaliação da banca examinadora com relação à apresentação pública;
 - IV. avaliação do coordenador de TCC.
- \S 1º Os critérios da avaliação da coordenação serão definidos no plano de ensino da disciplina de TCC .
- § 2º Só poderá encaminhar a monografia para avaliação pela banca examinadora, o acadêmico que obtiver aprovação preliminar pelo respectivo orientador, encaminhada através de formulário próprio. Se o acadêmico reprovar nesta etapa, o orientador atribuirá

uma nota inferior a 6,0 (seis), que corresponderá à nota final na disciplina, para efeitos de registro.

- § 3º A apresentação pública somente será realizada se o acadêmico obtiver aprovação preliminar de cada um dos membros da banca examinadora (nota igual ou superior a 6,0), que deverá ser encaminhada através de formulário próprio à coordenação de TCC, antes da apresentação pública. Se o acadêmico reprovar nesta etapa, para efeitos de registro, a nota final será a média das notas inferiores a 6,0 (seis) dos membros da banca.
- Art. 22. A composição da nota final será feita de acordo com os seguintes critérios:
 - I. a avaliação dos membros da banca examinadora com relação à monografia corresponderá a 40% (quarenta por cento) da nota final;
 - II. a avaliação da banca examinadora com relação à apresentação pública corresponderá a 55% (cinqüenta e cinco por cento) da nota final, divididos em 25% (vinte e cinco por cento) para a nota da defesa e 30% (trinta por cento) para a da implementação;
 - III. a avaliação do coordenador de TCC corresponderá a 5% (cinco por cento) da nota final.
- § 1º A nota final do TCC está condicionada à entrega formal do mesmo, após a apresentação pública, com as devidas correções, se houver. Para tanto, o acadêmico tem o prazo de uma semana, a partir da apresentação pública, para entrega dos exemplares finais, assinados pelos membros da banca, juntamente com documentação complementar exigida pela coordenação de TCC. Caso isso não aconteça no prazo estipulado, para efeitos de registro, a nota final será 0,0 (zero).
- Art. 23. O número de componentes da banca examinadora é igual a 3 (três), sendo composta pelo orientador do TCC, pelo professor avaliador do projeto de TCC indicado pela Câmara de Pesquisa do DSC e por mais um professor aprovado pelo coordenador de TCC.
- Art. 24. A avaliação do trabalho com relação à monografia é feita com base nos critérios definidos no Apêndice I.

- Art. 25. A avaliação da apresentação pública baseia-se nos requisitos definidos no Apêndice II.
- Art. 26. Na apresentação pública, o acadêmico terá no máximo 30 (trinta) minutos para exposição do TCC, seguidos de no máximo 15 (quinze) minutos para demonstração da implementação, seguidos dos questionamentos da banca e da platéia, nesta ordem, perfazendo um total máximo de 80 (oitenta) minutos.
- Art. 27. O formulário apresentado no Apêndice III deverá ser preenchido para cálculo da média final.
- Art. 28. Somente os TCCs com nota igual ou superior a 9,0 (nove) serão encaminhados, em meio magnético, à Biblioteca Central da FURB.

Parágrafo único. Os TCCs com nota inferior a 9,0 (nove) ficarão arquivados na coordenação de TCC. Caso os acadêmicos necessitem desses TCCs, terão que contatar o autor ou seu orientador.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 29. Os professores orientadores somente são remunerados a partir da disciplina de TCC.
- Art. 31. Os casos omissos são resolvidos pelo colegiado do curso, ouvidas as partes envolvidas.

Blumenau, 10 de Novembro de 2003.

| Professor Avaliador: | |
|--|---|
| Acadêmico Autor: | _ |
| CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO | |
| FICHA DE AVALIAÇÃO DA MONOGRAFIA - TCC (Equivalente a 40% da nota final) | |
| ESCOLHA DO TEMA: | |
| a) relevante para a área de Sistemas de Informação. | |
| DESENVOLVIMENTO LÓGICO: - INTRODUÇÃO: a) contextualização do tema; b) formulação precisa do problema a ser tratado; c) elaboração de objetivos claros e coerentes com o projeto de TCC (ou com suas alterações ao longo do trabalho); d) justificativa para as proposições fundamentais. - FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA: a) objetiva e suficiente para o entendimento do trabalho. - ESPECIFICAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO: a) requisitos do projeto/sistema claros e bem descritos; b) uso de uma metodologia, método ou técnica coerente com o problema proposto, tal que os modelos apresentados sejam consistentes, legíveis e essenciais para a implementação; c) descrição da implementação seguindo a especificação realizada. - BIBLIOGRAFIA: | |
| a) uso de bibliografia atualizada e consistente com o tema apresentado. REDAÇÃO: a) clara, precisa e objetiva; b) seqüência lógica e coerente; c) uso correto da língua portuguesa e de terminologia adequada. APRESENTAÇÃO: a) uso das normas técnicas adotadas pela FURB. | |
| Nota Final = Nota Atribuída (entre 0,0 e 10,0) * 0.4 | |
| Observação : Este formulário deve ser devolvido até 48 horas antes da apresentação pública coordenador de TCC pelo avaliador. Será considerado apto para apresentação pública o trabalho q obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) de cada um dos membros da banca. | |
| Data da avaliação:/ Assinatura do avaliador: | _ |
| Data do recebimento pelo coordenador do TCC:/ | |

APÊNDICE II – Ficha de avaliação da apresentação pública

| Professor Avaliador: |
|---|
| Acadêmico Autor: |
| |
| CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO |
| FICHA DE AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO PÚBLICA – TCC |
| |
| DEFESA (equivalente a 25% da nota final) |
| a) domínio do tema; b) uso de linguagem técnico-científica clara e adequada; c) exposição do assunto seguindo uma sequência lógica; d) bom aproveitamento do tempo; e) ênfase nos aspectos relevantes do trabalho; |
| f) habilidade de comunicação; g) habilidade no uso dos recursos; h) clareza nas respostas às perguntas formuladas pela banca examinadora e platéia. |
| Nota (entre 0,0 e 10,0) * 0.25 |
| IMPLEMENTAÇÃO (equivalente a 30% da nota final) |
| a) domínio do ambiente utilizado para demonstração; b) apresentação de casos que testam as principais funcionalidades do projeto/sistema; c) o projeto/sistema apresentado possui poucos erros; d) o projeto/sistema apresentado corresponde ao especificado/descrito na monografia. |
| Nota (entre 0,0 e 10,0) * 0.3 |
| Observação: Este formulário deve ser entregue ao presidente da banca examinadora logo após o término dos questionamentos para cálculo da média parcial do TCC. |
| Data da avaliação:// Assinatura do avaliador: |

CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

| AVALIADOR TIPO DE | Avaliador 1 (orientador) | Avaliador 2 | Avaliador 3 | Coordenação | Média Aritmética |
|--|-----------------------------|-------------------------|---------------------------|--------------------|---------------------|
| AVALIAÇÃO | | | | | |
| Monografia (40%) | | | | | |
| (anterior a apresentação pública) | | | | | |
| Defesa (25%) | | | | | |
| (após a apresentação | | | | | |
| pública) | | | | | |
| Implementação (30%) | | | | | |
| (após a apresentação | | | | | |
| pública) | | | | | |
| Média parcial (soma das n | nédias aritmétic | eas da monograf | ia, defesa e imp | lementação) | |
| Coordenação (5%) | | | | | |
| (após entrega e aceitação | | | | | |
| do material final exigido | | | | | |
| pela coordenação) | | | | | |
| Nota final (soma da m | édia parcial | e da coorden | ação) | | |
| Observações: | | | | | |
| este formulário de examinadora até o parcial NÃO deve | campo média | parcial, a qua | ıl deverá ser tra | insportada para a | ata. A média |
| • NÃO devem ser in | ıformadas as not | as individuais d | os membros ava | liadores ao acadêr | mico; |
| a monografia, o C coordenador e ter não aconteça, a no | aceitação deste, | para que a nota | | | |
| o acadêmico é con | siderado aprova | do se a nota fin | al for igual ou si | uperior a 6,0. | |
| Data da avaliação d | a apresenta | ação públic | a://_ | | |
| Assinatura do avaliado | r 1 (presidente | e da banca): _ | | | |
| Assinatura do avaliado | r 2: | | | | |
| Assinatura do avaliado | r 3: | | | | |
| Data da avaliação d | o coordona | dor: | 1 | | |
| Data da avaliação d | | | | | |
| Assinatura do coordena | ador: | | | | |